



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Silvestre de Mesquita

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Silvestre de Mesquita, anteriormente denominada de Escola de Ensino Fundamental Silvestre de Mesquita, de Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e aprova a mudança de denominação.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 05242449-9

PARECER: 0435/2006

APROVADO: 04.10.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Silvestre de Mesquita, de Guaraciaba do Norte, situada na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Várzea dos Espinhos, CEP: 62300-000, mediante o Processo nº 05242449-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação para Escola de Ensino Infantil e Fundamental Silvestre de Mesquita, anexando ao pedido o respectivo projeto e demais documentos exigidos pelas normas deste Conselho.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada pela Lei nº 647/99, de 20 de abril de 1999, e teve alteração de denominação pela Lei nº 824/2005, de 20 de setembro de 2005.

A Instituição tem como diretora Maria Assunção Ribeiro, licenciada em Pedagogia, com registro nº 114, e, como secretária, Maria do Socorro Magalhães Martins, registro nº 4716/1997 – SEDUC.

Constam no presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento à Presidente deste Conselho com as solicitações da escola;
- Lei alterando o ato de criação e a denominação da escola;
- documentação da direção e da secretária;
- alvará de funcionamento;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- parecer do Conselho Tutelar;
- projeto político-pedagógico;
- parecer de visita prévia do CREDE - 20;
- relações do material de escrituração escolar, dos equipamentos e do mobiliário;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
RABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

1/3

*Cópia enviada
ao SI pag. 04
35.03.2007.*



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0435/2006

- relação das melhorias realizadas no prédio, do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente com sua respectiva documentação;
- fotografias;
- cópia do regimento acompanhada da ata de aprovação;
- proposta curricular para o ensino fundamental;
- comprovante da entrega dos censos e dos relatórios escolares;
- relação do acervo bibliográfico;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- cópia do Parecer CEC nº 0434/2002, que a credenciou.

Trata-se de uma escola de médio porte, precariamente aparelhada, porém aparentemente bem administrada, apresentando sua documentação de forma aceitável com relação às normas vigentes deste Colegiado.

O corpo docente é formado por 34 professores, sendo 22 habilitados na forma da Lei, perfazendo um percentual de 65% de habilitados.

A sua proposta pedagógica da educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico e intelectual, complementando assim a ação da família com a comunidade.

O regimento escolar satisfaz as exigências da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por fim, o processo está devidamente saneado e satisfaz as exigências das Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005 deste Conselho, podendo ter o seu pleito atendido.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, somos de opinião favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Silvestre de Mesquita, anteriormente denominada de Escola de Ensino Fundamental Silvestre de Mesquita, de Guaraciaba do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e à aprovação da mudança de denominação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



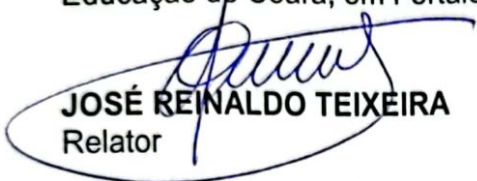
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0435/2006

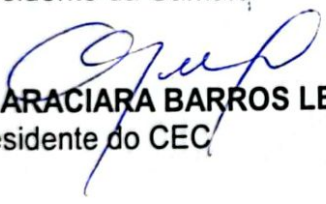
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de outubro de 2006.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

mcv
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº005/2007, 18 DE JANEIRO DE 2007.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Ângela Maria do Nascimento Oliveira	Assistente da Rep. Judicial	008.350.3.X	A/E	36/36
Carlos Alberto Barbosa Bezerra	Auxiliar da Rep. Judicial	000.029.2.5	A	36
Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar da Rep. Judicial	087.534.2.3	A	36
Carlos Roberto Maia Silveira	Motorista	095.392.1.2	A	36
Celsa Fernandes do Nascimento	Assistente da Rep. Judicial	087.481.2.8	A	36
Francisco Luciano Ferreira de Lima	Auxiliar da Rep. Judicial	087.496.2.0	A	36
Helena Fernandes de Oliveira	Assistente da Rep. Judicial	097.612.1.7	A	36
Joana D'Arc Correia Lima Soares	Auxiliar da Rep. Judicial	087.491.2.4	A	36
Maria Aldinês Mendes Batista	Assistente da Rep. Judicial	053.860.1.2	A	36
Maria Braz Paula	Auxiliar da Rep. Judicial	031.939.2.6	A	36
Maria de Fátima Pinto de Oliveira	Auxiliar da Rep. Judicial	096.715.1.X	A	36
Maria Rosa Ferreira de Sousa	Assistente da Rep. Judicial	075.196.2.1	A	36
Maria Valéria Ribeiro da Silva	Auxiliar da Rep. Judicial	001.701.4.3	A	36
Miguel Alves Filho	Assistente da Rep. Judicial	037.371.1.X	A	36
Romildo Aristides de Vasconcelos	Auxiliar da Rep. Judicial	097.610.1.2	A/J	36/36
Rosa Maria Sousa de Almeida	Assistente da Rep. Judicial	100.155.1.0	A	36
Ruy Freitas e Sousa	Assistente da Rep. Judicial	054.322.1.9	A	36
Sonia Maria Sobreira da Silva	Assistente da Rep. Judicial	053.903.1.1	A	36
Suelene Linhares Demétrio	Assistente da Rep. Judicial	032.426.2.5	A	36
Vera Lúcia Nunes de Araújo	Assistente da Rep. Judicial	300.118.2.1	A	36

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº007/2007 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro de 2007. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de fevereiro de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº007/2007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
AMADEU FURTADO CALDAS	ECONOMISTA	061159-2-6	A	72
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	A	72
ANTÔNIO VÁLBER FÉLIX DE MENENSES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069023-1-6	A	72
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	A	36
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	A	72
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	A	72
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	72
JOSÉ MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	089913-1-6	A	36
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	A	72
MARIA DO SOCORRO MAIA UCHÔA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079871-1-0	A	36
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	A	72
MARIA ELIETE ANDRADE RAULINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	011107-1-3	A	72
OSCARINA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	087731-1-6	A	36
RAIMUNDO NONATO MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	061008-1-3	A	36
TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAIS PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079284-1-6	A	72

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0173, datado de 12 de setembro de 2006, que publicou o Parecer nº0253/2006, de 21 de junho de 2006, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia o Centro Educacional Cônego Agostinho, de Jaguaruana, renova a autorização para a educação infantil e a educação de jovens e adultos, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza para direção o Revmo. Monsenhor Raimundo de Sales Façanha e aprova a mudança de mantenedora pela Sociedade Paroquial Sant'Ana, **LEIA-SE:** Recredencia o Centro Educacional Cônego Agostinho, de Jaguaruana, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, autoriza para direção o Revmo. Monsenhor Raimundo de Sales Façanha, aprova a mudança de mantenedora pela Sociedade Paroquial Sant'Ana, e homologa o regimento escolar. 2 de março de 2007

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0227, datado de 30 de novembro de 2006, que publicou o Parecer nº0435/2006, de 4 de outubro de 2006, deste Conselho, **ONDE SE LÊ:** Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Silvestre de Mesquita, anteriormente denominada de Escola de Ensino Fundamental Silvestre de Mesquita, de Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006, e aprova a mudança de denominação. **LEIA-SE:** Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Silvestre de Mesquita, anteriormente denominada de Escola de Ensino Fundamental Silvestre de Mesquita, de Guaraciaba do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e aprova a mudança de denominação. 2 de março de 2007

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO
DO MEIO AMBIENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do